

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**INSTRUÇÃO 02/2010 – PREVIMPA**

Acrescenta inciso ao art.3º da Instrução nº 01/05, com modificações, que delega competências aos Titulares de Órgãos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**D E T E R M I N A:**

Art. 1º - Fica incluído o inciso IV no art.3º da Instrução/Previmpa nº 01, de 12.01.2005, modificada pelas Instruções nºs 02/05 e 01/10, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

IV - abertura de processo para devida apuração e aplicação de sanções na forma da Lei Federal nº 8666/93, quando constatada inexecução total ou parcial de Contrato firmado com o PREVIMPA ou atraso injustificado em seu cumprimento.”

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, em 04 de junho de 2010.

Luiz Fernando Rigotti  
Diretor-Geral  
PREVIMPA